

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0753/91

Interessado: Moisés Zunta Filho

Assunto: Equivalência de Estudos - 2º Grau

Relatora: Consª Maria Bacchetto

Parecer CEE nº 1278/91

CESG

Aprovado em

9/10/1991

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

1.1 Moisés Zunta Filho, R.G. 7.426.473 - S.P., dirige-se à Presidência do Conselho Estadual de Educação, em 30 de julho de 1991, solicitando, à vista da documentação anexada aos autos, um pronunciamento referente à sua escolaridade, a fim de regularizar sua situação junto ao CREA:

1.1.1 Quanto à sua escolaridade:

a) Curso Primário

Nome da Escola - Colégio Estadual de Vila Prudente

Local - Vila Prudente

Conclusão - 30/12/74

b) Curso Secundário

Nome da Escola - Curso Thiene (Supletivo)

Local - São Caetano do Sul

Conclusão - 30/06/79

c) Curso Profissionalizante (Curso de Tecnologia e Mecânica)

Nome da Escola - Escola de Tecnologia Labor

Local - São Paulo

Conclusão - 31/12/66

d) Outros Cursos

- Prevenção em combate a Incêndios (Hidroservice)

- Marketing Industrial para Engenheiros (FEI)

- T.W.I (Senai)

- Administração e Gerenciamento da Manutenção (FHI)

1.1.2 Quanto às atividades profissionais

S.C.A.B. - Scania do Brasil S/A.

Admissão : 1º/10/70

Salda : 30/12/76

Cargo : Mecânico de Manutenção

Villares Setor Mineração S/A.

Admissão : 03/01/77

Saída : 30/11/83

Cargo : Chefe de Manutenção

ITAP S/A : Embalagens

Admissão : 27/02/84

Saída : 03/03/86
Cargo : Supervisor de Manutenção
Luciflex e Com. Ltda
Admissão : 07/04/86
Saída : 20/01/88
Cargo : Supervisor de Manutenção
Interprint Formulários Ltda
Admissão : 01/12/88
Saída : 05/12/89
Cargo : Gerente Eng. Industrial
Indústria de Tapetes Bandeirantes S/A.
Admissão : 05/02/90
Saída : 30/11/90
Cargo : Encarregado de Manutenção
Axios Produtos de Elastômeros Ltda.
Admissão : 03/12/90
Saída : -----
Cargo : Chefe de Manutenção

1.1.3 Considerando as informações da COGSP de fls. 21, recorre a este Conselho para que possa atender às exigências do CREA de fls.20 e o faz diretamente, uma vez que a escola foi desativada em 1980 e funcionou como entidade de ensino livre.

2. APRECIACÃO

2.1. Analisando-se os autos, verifica-se através dos documentos, neles contidos, o que segue:

o interessado necessita de registro no CREA afim de regularizar sua situação funcional na empresa em que trabalha. Isso seria obtido com o atendimento às exigências contidas no documento de fls. 20.

o certificado a que faz jus, na Escola de Tecnologia Labor, não vai lhe possibilitar o pretendido, uma vez que o mesmo se refere a curso realizado na Escola de Tecnologia Labor do Núcleo de Ensino Profissional Livre.

2.2 À vista disso acrescentou informações sobre outros estudos feitos, como o de 2º Grau e alguns de especialização profissional, assim como as que se referem a atividades profissionais exercidas a partir de 19/10/70 até a presente data que não são suficientes para conceder-lhe a equivalência pretendida.

3. CONCLUSÃO

Nos termos deste parecer, o diploma de Tecnologia de Mecânica em nome de Moisés Zunta Filho, R.G. 7.426.473, S.P., expedido pela Escola de Tecnologia Labor (Núcleo de Ensino Profissional Livre), em 1966, não equivale ao diploma de Tecnólogo em Mecânica, em nível de 2º grau.

São Paulo, 17 de setembro de 1991.

a) Cons^a Maria Bacchetto
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Nacim Walter Chieco, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 25.09.91

a) Cons Yugo Okida
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de outubro de 1991.

a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente